



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONSELHO DA MAGISTRATURA

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA E EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

DELIBERAÇÃO

“DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, NO SENTIDO DE AUTORIZAR À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO TORNAR MAIS EQUÂNIME O CRITÉRIO DE RODÍZIO QUANTO À REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES CRIMINAIS.”

Recife, 28 de abril de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PODER JUDICIÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

O EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, EXAROU, EM DATA DE 05 DE MAIO DE 2016, O SEGUINTE DESPACHO:

No Ofício nº 120/2016-CIJ, do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Coordenador da Infância e Juventude do TJPE. Ref. resposta ao Ofício nº 332/2016. “NOS AUTOS. CONCLUSOS, VOLTEM-ME”.

Recife, 06 de maio de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária

CONSELHO DA MAGISTRATURA PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE ABRIL DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA E EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E ROBERTO FERREIRA LINS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

DELIBERAÇÃO

“DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, NO SENTIDO DE AUTORIZAR À SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJU) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO TORNAR MAIS EQUÂNIME O CRITÉRIO DE RODÍZIO QUANTO À REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES CRIMINAIS”.

JULGAMENTOS

PROCESSOS RELATADOS PELO EXMº SR. DES. RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO :

Processo nº 14/2016-3 – CM. Tipo de Processo: Comunicação (Parecer Opinativo nº 04/2016-SGP pela **CONCESSÃO DA PROGRESSÃO** dos servidores que **CUMPRIRAM**, no mês de **MARÇO/2016**, todos os requisitos exigidos). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima – Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 04/2016 – SGP e seus anexos, constantes às folhas 06/69, destes autos, inclusive com a inclusão contida na Comunicação Interna nº 39/2016 – SGP, para **DEFERIR** a progressão funcional dos servidores ali discriminados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, e em cumprimento à Resolução nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado”.

Processo nº 15/2016-5 – CM. Tipo de Processo: Comunicação (Parecer Opinativo nº 04B/2016-SGP pela **NÃO CONCESSÃO DA PROGRESSÃO** dos servidores que **NÃO CUMPRIRAM**, no mês de **MARÇO/2016**, todos os requisitos exigidos). Parte Remetente: Ilmº Sr. Marcel da Silva Lima – Secretário de Gestão de Pessoas do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer Opinativo nº 04B/2016 - SGP, com o anexo I-D, constante às folhas 06/10, destes autos, inclusive com a exclusão contida na Comunicação Interna nº 039/2016-SGP, para **INDEFERIR** a progressão funcional dos servidores ali discriminados”.

Processo nº 16/2016-7 – CM. Tipo de Processo: Processo originado de Ofícios Diversos (Procedimento Administrativo nº 058/2016-CJ referente à progressão funcional do servidor Marco Antônio Rodrigues Galvão). Parte Remetente: Consultoria Jurídica do TJPE. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do Relator”.

remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor, Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

ASSUNTO:

NÃO APRESENTAÇÃO DETESTEMUNHA

1-) **Ofício nº 2016.0715.001396**, de 15 de abril de 2016 (Protocolo nº 36603/2016), do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o Policial Militar, lotado no 4º BPM, não foi apresentado para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/04/2016, apesar de devidamente requisitado. Informa que o Comandante do 4º BPM, foi oficiado para prestar informação sobre a não apresentação do referido Militar (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **E-mail** de 20 de abril de 2016 (Protocolos nºs 37971/2016) e 38181/2016), do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 18.04.2016, nos autos do Processo nº ..., foi adiada, tendo em vista que a SDS, não apresentou os policiais civis, não obstante devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Ofício nº 2016.843.0975**, de 25 de abril de 2016 (Protocolo nº 38744/2016), da Exmª. Srª Drª **Adriana Brandão de Barros Correia Kaiser**, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Abreu e Lima. **COMUNICA** que a audiência designada para o dia 20/04/2016, referente ao Boletim de Ocorrência de nº ..., não se realizou por ausência das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, policiais militares, mesmo devidamente requisitados, conforme cópia da requisição em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício nº 2016.0715.001466**, de 25 de abril de 2016 (Protocolo nº 39128/2016), do Exmº Sr. Dr. **Elizongerber de Freitas**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que os policiais militares, lotados no 4º BPM, não foram apresentados para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/04/2016, às 09h30, apesar de devidamente requisitados. Informa que o Comandante do 4º BPM, foi oficiado para prestar informação sobre a não apresentação do referido Militar (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Ailton Alfredo de Souza, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 28 de abril de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária